



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

CONTRATO Nº061/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E EBENEZER CONTABILIDADE E ASSUNTOS FISCAIS LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Srª. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliado à Rua Av. Padre Ivo Soares de Matos N.º598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG. n.º9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, e do CPF. n.º 339.621.116-20, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **EBENEZER CONTABILIDADE E ASSUNTOS FISCAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 17.892.548/0001-96, com sede à Rua Avenida Doutor Luciano Batista, n.º 33, Centro, Cássia - Minas Gerais, Cep: 37980-000, representada pelos seus Sócios Administradores os Senhores **CLAUDISAN REIS NETO**, brasileiro, contador, casado, residente e domiciliado na Rua Caracas, n.º 164, Jardim Alvorada, na cidade de Cássia, Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG n.º M-6.434.006, SSP/MG e do CPF-MF n.º 853.492.836-34 e **ADRIANO REIS NETO**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Rua Paulo Gama, n.º 147, Centro, na cidade de Cássia, Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG n.º 10.371.885, SSP/MG e do CPF/MF n.º 028.431.306-89, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1– O presente instrumento tem como objeto a contratação de Empresa especializada em **Serviços Contábeis para Prestação de Contas do (PDDE), CAIXA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS REFERENTE AO ANO 2018, SENDO CONTABILIZAÇÃO MENSAL, ENTREGA DA DCTF, RAIS E SPED/ECF.**

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento

3.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, a ser paga no início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

Cláusula Quarta - Da dotação Orçamentária

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SUB UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

FICHA: 346/101 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

[Handwritten signatures and initials]



Cláusula Quinta – Do Reequilíbrio Econômico - Financeiro

5.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário, a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

Cláusula Sexta – Da Vigência

6.1 - A vigência do presente CONTRATO inicia-se na data de 19/04/2018 com término previsto para 31/07/2018, podendo, no entanto, ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e comprovada sua necessidade, a critério do Chefe do Executivo.

Cláusula Sétima - Da Alteração

7.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Da Legislação Aplicável

8.1 - Aplica – se a execução deste CONTRATO a lei n.º 8.666/93, atualizada pelas leis 8.884/94 e 9.648/98.

Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

9.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade inicial, atualizada deste CONTRATO, conforme o §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.2 - O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, conforme o artigo 71 da lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica - financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de cancelar o presente CONTRATO no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante notificação à **CONTRATADO**.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia – MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito.

Delfinópolis/MG, 19 de Abril de 2018.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Claudison Reis Neto
EBENEZER CONTABILIDADE E ASSUNTOS
FISCAIS LTDA
CONTRATADA

Adriano Reis Neto
EBENEZER CONTABILIDADE E ASSUNTOS
FISCAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: TARCÍSIO ALVES DUARTE
CPF: 075.081.906-90

Nome: Gracielly B. de Lima Pinto.
CPF: 059.488.466-99

Visto:

Assessoria Jurídica

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910
OAB/SP 289.676